

Lei Ordinária nº 318/1966

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma carregadeira para o Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Publicada em 20 de abril de 1966

Art. 1º.

Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, para a Prefeitura Municipal, uma Carregadeira Trator CBT-1020, de 80 HP, equipado com uma pá carregadeira, ns firma Maquinarias e Peças Cuiabana Ltda., pela importância de Cr\$ 23.982.000 (vinte e três milhões, novecentos e oitenta e dois cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer as despesas de execução da presente lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a dar em garantia, as cotas do Fundo Rodoviário Nacional, vencíveis em 20 de maio de 1066, 20 de agosto de 1966 e 20 de janeiro de 1967, que perfazerá o total da compra em apreço, podendo ainda o Prefeito, passar uma procuração à firma vendedora, para que esta possa receber as cotas em referencia.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 20 de abril de 1966

José Barbosa Batista

Prefeito Municipal

Walfredo Fonseca

Secretário